

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022/SMS-FMS

SEGUNDO ADITAMENTO À PARCERIA CELEBRADA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA/GO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/FMS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, DENOMINADA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH, ATRAVÉS DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022/SMS-FMS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTS. 55 E 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A vigência deste Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2022/SMS-FMS, celebrado entre a Administração Pública de MUNICÍPIO/UF e o Instituto de Desenvolvimento Humano-IDH, tem início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – No período de vigência deste Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2022/SMS-FMS, a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde repassará para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, o valor total de R\$ 57.096.000,00, resultante da multiplicação dos novos quantitativos de serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde, estabelecidos no Anexo I do presente Aditamento como novas metas mínimas da parceria, codificados de acordo com o SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).

2.2 – A importância discriminada no subitem 2.1 do presente Aditamento, será repassada pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, de acordo com o seguinte Cronograma de Desembolso:

Jan/25	4.758.000,00	Mai/25	4.758.000,00	Set/25	4.758.000,00
Fev/25	4.758.000,00	Jun/25	4.758.000,00	Out/25	4.758.000,00
Mar/25	4.758.000,00	Jul/25	4.758.000,00	Nov/25	4.758.000,00
Abr/25	4.758.000,00	Ago/25	4.758.000,00	Dez/25	4.758.000,00

2.3 – Os recursos repassados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH durante a vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2022/SMS-FMS serão aplicados da seguinte forma:

Despesas com remunerações, gratificações, premiações, ajuda de custo, indenizações, diárias, férias, 1/3 de férias, 13º salário, FGTS, previdência, rescisões, admissões e demais despesas relativas aos profissionais de saúde utilizados na execução da parceria.	43.461.360,00
Despesas com os serviços de supervisão das atividades, ações, procedimentos e serviços executados por profissionais de saúde, no	9.420.000,00

âmbito da parceria, bem como, despesas com o acompanhamento, o apoio técnico e a coordenação dos profissionais de saúde utilizados na parceria.	
Despesas indiretas necessárias à execução do objeto da parceria e previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, tais como: apoio administrativo, serviços contábeis, assessoramento jurídico, aferição e registro da produção em saúde, serviços de controle de pessoal, serviços de transporte e logística, etc.	4.214.640,00
TOTAL	57.096.000,00

2.4 – Os valores pactuados neste Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2022/SMS-FMS poderão ser alterados, para mais ou para menos, mediante apostilamento, à critério da Administração Pública de LUZIÂNIA/GO, desde que as metas a serem atingidas sejam ampliadas, reduzidas ou substituídas na mesma proporção.

2.5 – Os valores pactuados neste Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2022/SMS-FMS poderão ser alterados, para mais ou para menos, sempre que for corrigida a Tabela SUS, em conformidade com as disposições da Lei Nº 14.820/2024, resguardando-se os valores correspondentes à Tabela TUSS para os procedimentos, atividades, ações e serviços sem precificação na Tabela SUS.

3 – DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE PROFISSIONAIS

3.1 – No período da vigência do Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2022/SMS-FMS, o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH utilizará, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, objeto deste Aditamento, os quantitativos mínimos de profissionais discriminados no Anexo II do mesmo.

4 – DAS METAS

4.1 – As novas metas mínimas a serem atingidas pelo Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, no período de vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2022/SMS-FMS, são as constantes no Anexo I do mesmo, substituem as constantes no Plano de Trabalho – PTA apresentado no Chamamento Público correspondente e poderão ser alteradas, modificadas e substituídas mediante apostilamento, de acordo com a ocorrência ou não das demandas previstas no Plano de Trabalho, diante da necessidade da execução de outros serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, não pactuados inicialmente e/ou em situações de epidemias, endemias e pandemias, desde que mantido o equilíbrio entre o quantitativo mínimo dos serviços a serem realizados e os valores pactuados.

5 – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1 – No período de vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2022/SMS-FMS, o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH encaminhará para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, até o décimo quinto (15º) dia útil do mês posterior à data do recebimento integral da parcela do mês imediatamente anterior, a Prestação de Contas dos recursos recebidos, a qual será composta pelos seguintes documentos:

- I – Ofício de encaminhamento
- II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I-A)
- III – Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados (Anexo I-B)
- IV – Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-C)
- V – Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa (Anexo II-A)
- VI – Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados (Anexo II-B)
- VII – Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência
- VIII – Cópias dos Comprovantes da Receita
- IX – Cópias dos Comprovantes da Despesa

5.2 – Em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Aditamento, o Instituto de Desenvolvimento Humano prestará contas da boa e regular aplicação da totalidade dos recursos recebidos, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal Nº 13.019/2014, encaminhando para a Administração Pública Municipal de LUZIÂNIA/GO, os seguintes documentos:

- I – Ofício de encaminhamento
- II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I)
- III – Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-A)
- IV – Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria (Anexo I-B)
- V – Relatório de Execução Financeira (Anexo II)
- VI – Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para o IDH Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – A)
- VII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – B)
- VIII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto (Anexo II – C)
- IX – Relação dos Bens Adquiridos, produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria (Anexo III)
- X – Conciliação Bancária (Anexo IV)

- XI – Cópias dos Extratos Bancários
- XII – Cópias dos Comprovantes da Receita
- XIII – Cópias dos Comprovantes da Despesa
- XIV – Cópia do Termo de Colaboração
- XV – Cópia do Aditamento
- XVI – Declaração da Guarda dos Documentos Originais

6 – DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

6.1 – A Administração Pública Municipal deve manter em perfeitas condições de salubridade, uso, higiene, limpeza e conservação as unidades de saúde aonde os profissionais do Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH prestem seus serviços durante a execução da parceria, evitando que os mesmos entrem em contato com agentes nocivos que ponham em risco a sua saúde.

6.2 – É também da responsabilidade da Administração Pública Municipal o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs ou Coletivos EPCs capazes de neutralizar o risco ao bem-estar físico, mental e social dos profissionais de saúde do Instituto de Desenvolvimento Humano em atividade na execução da parceria.

6.3 – Quaisquer danos, ônus, multas, prejuízos, despesas, sentenças, litígios e desavenças, em Juízo ou fora dele, que tenham motivação em insalubridades será sempre da responsabilidade única e exclusiva da Administração Pública Municipal.

7 – DA ATUAÇÃO EM REDE

7.1 – Será permitida ao Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH a atuação em rede, com uma ou mais organizações da sociedade civil, para execução da parceria ora aditada, na forma disposta no art. 35-A da Lei nº 13.019/2014.

7.2 – Na atuação em rede, será mantida a integral responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, celebrante do Termo de Colaboração Nº 001/2022/SMS-FMS.

7.3 – Competirá ao Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH a celebração de termo de atuação em rede para repasse de recursos à(s) não celebrante(s), ficando obrigada, no ato de celebração a:

- a) verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Termo de Colaboração; e
- b) comunicar à Administração Pública a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da data de sua assinatura.

8 – DA RESCISÃO UNILATERAL

8.1 – Fica assegurada a possibilidade da rescisão unilateral à Administração Pública Municipal de LUZIÂNIA/GO, desde que seja comunicada ao Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



8.2 – Na hipótese da rescisão antecipada de que trata o subitem 8.1, os quantitativos de metas discriminados no Anexo I deste Aditamento, serão aferidos proporcionalmente ao tempo de duração da parceria, permitindo-se a compensação, para mais ou para menos, de cada ação, atividade, procedimento ou serviço, desde que seja preservado o equilíbrio financeiro da parceria.

9 – DA RATIFICAÇÃO

9.1 – Permanecem inalterados os demais itens e subitens do Termo de Colaboração Nº 001/2022/SMS-FMS.

LUZIANIÁ/GO, em 27/12/2024.

Glênio Magrini Roque
Secretário Municipal de Saúde de LUZIANIÁ/GO

Thallysson Pinto Cândido
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH

ANEXO I
QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE METAS A SEREM ATINGIDAS

Cod. SIGTAP	SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES	METAS
01.01.01	EDUCAÇÃO EM SAÚDE	1800
01.01.02	SAÚDE BUCAL	44000
01.01.03	VISITA DOMICILIAR	3000
01.01.04	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	220000
01.01.05	PRÁTICAS INTEGRATIVAS/COMPLEMENTARES	800
02.01.02	OUTRAS FORMAS DE COLETA DE MATERIAL	46000
02.02.01	EXAMES BIOQUÍMICOS	70000
02.02.02	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	90000
02.02.03	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	4500
02.02.04	EXAMES COPROLÓGICOS	800
02.02.05	EXAMES DE UROANÁLISE	8000
02.02.12	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS	600
02.04.01	EXAMES RADIOLÓGICOS DA CABEÇA E PESCOÇO	2500
02.04.02	EXAMES RADIOLÓGICOS DA COLUNA VERTEBRAL	500
02.04.03	EXAMES RADIOLÓGICOS DO TORAX E MEDIASTINO	2000
02.04.04	EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES	400
02.04.05	EXAMES RADIOLÓGICOS DO ABDOMEN E Pelve	100
02.04.06	EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA PÉLVICA E DOS MEMBROS INFERIORES	700
02.05.01	ULTRA-SONOGRAFIAS DO SISTEMA CIRCULATORIO (QUALQUER REGIÃO ANATOMICA)	300
02.05.02	ULTRA-SONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS	2000
02.11.02	DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA	2400
02.11.06	DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA	2000
02.11.07	DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA	2400
02.14.01	TESTE REALIZADO FORA DA ESTRUTURA DE LABORATORIO	140000
03.01.01	CONSULTAS MÉDICAS/OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	460000
03.01.03	ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR DE URGENCIA	17000
03.01.04	OUTROS ATENDIMENTOS REALIZADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	310000
03.01.05	ATENÇÃO DOMICILIAR	10000
03.01.06	CONSULTA/ATENDIMENTO AS URGENCIAS (EM GERAL)	220000

03.01.08	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL	155000
03.01.10	ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM (EM GERAL)	930000
03.02.05	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELETICAS (TODAS AS ORIGENS)	22000
03.02.06	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	8000
03.07.01	DENTISTICA	19000
03.07.02	ENDODONTIA	5500
03.07.03	PERIODONTIA CLINICA	34000
03.07.04	MOLDAGEM/MANUTENCAO	11000
04.01.01	PEQUENAS CIRURGIAS	8500
04.07.03	PANCREAS, BACO, FIGADO E VIAS BILIARES	20
04.07.04	PAREDE E CAVIDADE ABDOMINAL	130
04.09.03	PROSTATA E VESICULA SEMINAL	10
04.09.04	BOLSA ESCROTAL, TESTICULOS E CORDAO ESPERMATICO	100
04.09.05	PENIS	30
04.09.06	UTERO E ANEXOS	80
04.14.01	BUCO-MAXILO-FACIAL	100
04.14.02	CIRURGIA ORAL	10000
04.17.01	ANESTESIAS	400
07.01.07	OPM EM ODONTOLOGIA	500

ANEXO II

QUANTITATIVO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS A SEREM UTILIZADOS NA PARCERIA

CBO	CATEGORIA PROFISSIONAL	QTDE
225125	Médicos	150
223505	Enfermeiros	140
322205	Técnicos em Enfermagem	240
223272	Odontólogos	40
-	Outros Profissionais de Saúde de Nível Superior	100
-	Outros Profissionais de Saúde de Nível Médio	40
-	Outros Profissionais de Saúde de Nível Básico	65